



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO Nº0457/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, EM ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021, TORNA PÚBLICO PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 OBJETO:Aquisição de bicicletas elétricas, e capacetes, de primeiro uso, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA,NO ENDEREÇO:AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 3868-1120 A PARTIR DO DIA 26 DE MAIO DE 2026 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOUREARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL:COMPRASESTIVAGERBI2025@GMAIL.COM / COMPRAS@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: COMPRASESTIVAGERBI2025@GMAIL.COM / COMPRAS@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR - ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 28 DE MAIO DE 2026.A EMPRESA DETENTORA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP SERÁ COMUNICADA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE REUNIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO.

ESTIVA GERBI/SP, 25 DE MAIO DE 2026

MARCIO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 – Ano X- Edição 1311

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO Nº0432/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, EM ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021, TORNA PÚBLICO PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA AVENIDA SEBASTIÃO DE MELLO CEP 13858-370, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 3868-1120 A PARTIR DO DIA 26 DE MAIO DE 2026 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL: COMPRASESTIVAGERBI2025@GMAIL.COM / COMPRAS@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: COMPRASESTIVAGERBI2025@GMAIL.COM / COMPRAS@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR - ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 28 DE MAIO DE 2026 A EMPRESA DETENTORA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP SERÁ COMUNICADA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE REUNIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO.

ESTIVA GERBI/SP, 25 DE MAIO DE 2026

MARCIO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 – Ano X- Edição 1311

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO N° 02/2026

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha - Estiva Gerbi, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 67.168.856/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 32.035.541-X e CPF n° 302.431.158-06 através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**, com sede à Rua Teixeira Rios, 210 – Centro, Espírito Santo do Pinhal inscrita no CNPJ n° 54.228.648/0001-49, neste ato representada pelo senhor **JAQUES PONTES CASALECCHI**, brasileiro, portador do RG n° 15.690.769 e CPF 047.432.338-28, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n° 8.080/90 e 8.142/90, a lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações, Lei n° 6.474/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio terá por objeto complementar os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para realização de cirurgias urológicas de média e alta complexidade, em atendimento a lei municipal n° 1364 de 27 de março de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor destinado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

CIRURGIAS UROLÓGICAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município não disponibilizará de contrapartida financeira.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

É atribuição do **MUNICÍPIO** repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

É atribuição da **ENTIDADE**:

- a) Prestar atendimentos aos usuários do SUS com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Fornecer os insumos e medicamentos necessários à realização do procedimento cirúrgico e pós cirúrgico;
- d) Utilizar os recursos objeto deste convênio exclusivamente para sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAÇÃO

A internação cirúrgica eletiva ocorrerá somente mediante apresentação de solicitação de laudo de internação hospitalar autorizado pelo médico regulador / autorizador da Secretaria de Saúde de Estiva Gerbi.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste convênio, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE** o montante global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a realização das cirurgias, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da Irmandade do Hospital Francisco Rosas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

3.3.50.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 95
Despesa 1325

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 – Ano X- Edição 1311

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, demonstrando o nexo de causalidade entre a aplicação do recurso e a execução do objeto (cirurgias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a utilização dos recursos, composta por relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de prestação de contas deverá observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.019/2014 (quando aplicável), a Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a Lei Municipal nº 1364/2026, bem como as demais normas de direito financeiro vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua desaprovação pelo órgão competente, impedirá novos repasses e sujeitará a ENTIDADE à rescisão imediata do convênio e à devolução dos valores atualizados aos cofres públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE deverá encaminhar a Secretaria de Saúde para aprovação, declaração de interesse de prorrogação do convênio, bem como o plano de trabalho para o próximo exercício com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estiva Gerbi, 31 de março de 2026.

**MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE
DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**

Testemunha:

**Fábio José da Silva
Secretário de Saúde**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Entidade Conveniada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas
CNPJ: 54.228.648/0001-49
Convênio: 002/2026
Objeto: Realização de cirurgias urológicas de média e alta complexidade

Pelo presente convênio, nós abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N° 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estiva Gerbi, 31 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE
DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

CONVÊNIO N° 01/2026

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha - Estiva Gerbi, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 67.168.856/0001-41, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 32.035.541-X e CPF n°,302.431.158-06 através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU**, com sede à Rua Chico de Paula, 608, Centro - Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ n° 52.739.950/0001-36 neste ato representada pelo senhor **ROMILDO FONTANIELLO**, brasileiro, portador do RG n° 7.545.188-8 e CPF 441.210.598-91, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis n°8.080/90 e 8.142/90, a lei n°8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações, Lei n° 6.474/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio terá por objeto complementar os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para realização de cirurgias vasculares e otorrinolaringológicas de média e alta complexidade, em atendimento a lei municipal n° 1364 de 27 de março de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor destinado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

**CIRURGIAS VASCULARES
E OTORRINOLARINGOLÓGICAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município não disponibilizará de contrapartida financeira.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

É atribuição do **MUNICÍPIO** repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

É atribuição da **ENTIDADE**:

- e) Prestar atendimentos aos usuários do SUS com qualidade;
- f) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- g) Fornecer os insumos e medicamentos necessários à realização do procedimento cirúrgico e pós cirúrgico;
- h) Utilizar os recursos objeto deste convênio exclusivamente para sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAÇÃO

A internação cirúrgica eletiva ocorrerá somente mediante apresentação de solicitação de laudo de internação hospitalar autorizado pelo médico regulador / autorizador da Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste convênio, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE** o montante global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a realização das cirurgias, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, onerando a seguinte classificação orçamentária:

3.3.50.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 95
Despesa 1325

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, demonstrando o nexo de causalidade entre a aplicação do recurso e a execução do objeto (cirurgias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a utilização dos recursos, composta por relatórios de execução, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de prestação de contas deverá observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.019/2014 (quando aplicável), a Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a Lei Municipal nº 1364/2026, bem como as demais normas de direito financeiro vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua desaprovação pelo órgão competente, impedirá novos repasses e sujeitará a ENTIDADE à rescisão imediata do convênio e à devolução dos valores atualizados aos cofres públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE deverá encaminhar a Secretaria de Saúde para aprovação, declaração de interesse de prorrogação do convênio, bem como o plano de trabalho para o próximo exercício com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estiva Gerbi, 30 de ma de 2026.

**MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROMILDO FONTANIELLO
PROVEDOR DA IRMANDADE DA SANRA CASA
DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU**

Testemunha:

**Fábio José da Silva
Secretário de Saúde**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 - Ano X- Edição 1311

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu

Convênio: 001/2026

Objeto: Realização de cirurgias vasculares e otorrinolaringológicas de média e alta complexidade, em atendimento a lei municipal nº 1364 de 27 de março de 2026.

Pelo presente convênio, nós abaixo identificados:

3. Estamos **CIENTES** de que:

- d) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N° 01/2011 do TCE/SP;
- f) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil.

4. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estiva Gerbi, 31 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROMILDO FONTANIELLO
PROVEDOR DA IRMANDADE DA SANRA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda - Feira, 25 de Maio de 2026 – Ano X- Edição 1311

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)